Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021

Nº _____

EMENTA:

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021 ("DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANI-ZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS") (ALTERA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO)

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. No substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 018/2021 ("Dispõe Sobre a Organização Administrativa e Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e dá Outras Providências"):

Onde consta "***Secretaria Municipal de Governo***", ou "**Secretaria de Governo**";

Passe a constar, respectivamente: "***Secretaria Municipal de Governo e Casa Militar***", ou "***Secretaria de Governo e Casa Militar***".

Artigo 2º. Em função do anterior, no referido substitutivo ao Projeto de Lei:

Onde constar, "***Secretario Municipal de Governo***" ou "***Secretário de Governo***";

Conste, respectivamente, "**Secretário Municipal de Governo e Casa Militar**", "**Secretario de Governo e Casa Militar**".

Artigo 3º. No parágrafo único do artigo 63 do mesmo substitutivo ao Projeto de Lei Complementar citado no artigo 1º, acrescente-se mais um inciso, renumerando os demais, se necessário, nos seguintes termos:

VIII – Assessorar a Administração Pública e o Prefeito Municipal, e a coordenação as questões de governo, de natureza militar e de segurança, notadamente no

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: (1)

relacionamento institucional do Município com as Forças Armadas e Auxiliares de Segurança Pública, em suas ações do interesse e voltadas para o Município.
IX – Supervisionar e coordenar a gestão do Edifício-Sede onde situar o Gabinete do Prefeito e as demais questões de segurança pessoal das autoridades municipais, e outras ou convidados oficiais que visitam o Município, inclusive no tocante ao transporte e locais em que exercem suas atividades funcionais como agente público.

Artigo 4º. No parágrafo único do artigo 64 do mesmo substitutivo ao Projeto de Lei Complementar citado no artigo 1º, acrescente-se mais um inciso, renumerando os demais, se necessário, nos seguintes termos:

XVIII – viabilizar a assessoria a Administração Pública e o Prefeito Municipal, e coordenar as questões de governo, de natureza militar e de segurança, notadamente no relacionamento institucional do Município com as Forças Armadas e Auxiliares de Segurança Pública, em suas ações do interesse e voltadas para o Município.
IX – Subordinar a gestão do Edifício-Sede do Gabinete do Prefeito e as demais questões de segurança pessoal das autoridades municipais, e outras que visitam o Município como convidados oficiais, inclusive no tocante ao transporte e locais em que exercem suas atividades funcionais como agente público

Sala das sessões, 12 de abril de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida
Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

ANEXO - JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

O Chefe do Executivo Municipal, apresentou à consideração, análise e deliberação desta Casa de Leis Municipal, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021 ("DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS")**, projeto importantíssimo, que moderniza, e aposta na qualificação dos servidores públicos municipais de carreira, para composto a administração pública municipal, sem, contudo, deixar de manter em natureza política com agentes políticos e equipe em confiança de direção, assessoria e chefia, o Governo Municipal, escolhido pelo povo de forma democrática e pelo voto para gerir e comandar o Poder Público Municipal.

Não obstante a isto, em análise no conteúdo da proposta, entendemos importante, necessário e conveniência ao interesse público e a boa gestão, propor a emenda ora apresentada ao referido Projeto de Lei Complementar, entendendo que isto irá aperfeiçoar e qualifica-lo ainda mais, pelo que pedimos, desde já, o apoio, o voto e a concordância de nossos nobres pares.

A emenda ora proposta tem natureza modificativa, e em suma busca o seguinte: o Município hoje com mais de 700.000 habitantes e caminhando para o um milhão, que já se alcança diariamente, com os moradores da região que por aqui circulam, como Município de referência a suas atividades pessoais, profissionais, sociais, culturais e de outra natureza, já possui demandas de segurança que necessitam de um olhar e política pública municipal. Não se justifica a criação de uma Secretaria Municipal de Segurança, mas importante que haja na estrutura municipal pública um órgão voltado a cuidar dessa política municipal e das relações municipais com os órgãos estaduais e federais que cuidam da segurança nacional e pública, além das ações de segurança da própria Guarda Civil Metropolitana.

Face a estas situações propomos que a Secretaria de Governo, seja, também a da Casa Militar, e nela se centralize estas questões de Segurança Nacional (Serviço Militar Obrigatório – Junta do Serviço Militar e Tiro de Guerra), já previstas pela proposta

inicial da reforça, e associar a ela, na área de Segurança Pública, além do Corpo de Bombeiros, todos parcerias do Município com outros entes federativos, também as questões locais de Defesa Civil, Segurança Pública e do Patrimônio Municipal, e mesmo a segurança pessoal de autoridades municipais, no seu local de trabalho como agente público e nos seus deslocamentos, assim como daquelas autoridades e outras pessoas que nos visitam oficialmente.

Por tal razão, esperamos a sensibilidade dos nossos nobres pares, em acolher a proposta, que qualificará a Reforma Administrativa ora proposta pelo Executivo Municipal, sem que isto gere qualquer demanda de recurso adicional àqueles já previstos na própria proposta inicial e orçamentárias já vigentes.

Sala das sessões, 09 de abril de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida
Vereador